MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº	**5/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	99991580.000027/2018-99
INTERESSADO:	REITORIA, SECONS, CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO:	Convênio UNIR - FUNDAPE
RELATOR:	Conselheiro José Otavio Valiante

I. RELATÓRIO

Consta do presente processo os seguintes documentos:

1. Certidão de anexação de Processo do SINGU 1561 - 0015800;
2. Processo 23118.001474/2017-11 - 0016028;
3. Ato Decisório 222/CAOF/CONSAD - 0016029;
4. Resolução 204/CONSAD - 0016031;
5. Despacho SECONS - 0016032;
6. Despacho SGR - 0024363;
7. Termo de Declaração Resposta ao Despacho SGR - 0034496;
8. Despacho DAA-PVH - 0034497;
9. Despacho SGR - 0034600;
10. Despacho NUCSA - 0059603;
11. Ata 83ª sessão do CONSAD - 0061458;
12. Ofício 23 - 0061489;
13. E-mail - 0061741;
14. Despacho SGR - 0062772;
15. Portaria conjunta - 0130759;
16. Ofício Fundape - 0130762;
17. Documento SESU-MEC - 0130768;
18. E-mail FUNDAPE - 0312258;
19. Ofício Of.271/2019 FUNDAPE término da autorização 04/2020 - 0312263;
20. E-mail UNIR/FUNDAPE - 0312754;
21. Despacho GAB-UNIR - 0321324;
22. Certidão SICAF - UNIR - 0322942;
23. Certidão TRIBUTOS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIOS - 0323575;
24. Certidão TRABALHISTA - 0323576;
25. Certidão REGULARIDADE FGTS - 0323578;
26. Resolução 178 - 0327310;
27. Ofício 2 - 0327382;
28. Portaria de credenciamento da FUNDAPE - 0327492;

29. CNPJ FUNDAPE - 0327493;
30. Estatuto FUNDAPE - 0327496;
31. Certidão Negativa RFB FUNDAPE - 0327502;
32. Certidão Negativa SEFAZ-AC - FUNDAPE - 0327503;
33. Certidão Negativa Prefeitura - FUNDAPE - 0327507;
34. Certidão Negativa TRT-AC - FUNDAPE - 0327511;
35. Certidão Negativa TJ-AC - FUNDAPE - 0327514;
36. Certidão Negativa FGTS - FUNDAPE - 0327518;
37. Resolução n.° 204/2019 - CONSAD UNIR - 0327521;
38. Comprovante de envio do Ofício nº 02/2020/SGR - 0327908;
39. Ofício Nº 29/2020/GAT/CGLNES/GAB/SESU-MEC - 0370057;
40. Ofício nº 7/2020/REITORIA/UFAC - 0370059;
41. Ofício 35 - 0370060;
42. Comprovante de envio - 0370980;
43. Portaria conj. nº 30-MEC/MCTIC-DOU 06.04.2020 prazo - 0404641;
44. Ofício 15 - 0404650;
45. E-mail comprovante de envio do Oficio 15/2020/GAB-UNIR - 0404974;
46. E-mail CONSAD - 0422424;
47. E-mail CONSAD - 0422426;
48. Certidão CONSAD - 0423534;
49. Despacho SECONS - 0428629;
50. E-mail - 0581710;
51. Ofício Nº 007/2021 - 0581715;
52. Despacho GAB-UNIR - 0582582;
53. Despacho ASS-Reitoria - 0582799;
54. Despacho GAB-UNIR - 0582898;
55. Decreto 7.423 de 31 dez 2010 - 0582937;
56. E-mail GAB-UNIR - 0582997;
57. Despacho CONSAD - 0589732;
58. Resolução 299 - 0594602;
59. E-mail recebimento do Relatório de Gestão FUNDAPE - 0595481;
60. Relatório de Gestão FUNDAPE - 0595484;
61. Despacho SEC-PROPLAN - 0595688;
62. Despacho GAB-UNIR - 0595924;
63. Certidão - SICAF_09.02.2021 - 0596270;
64. Certidão - Vinculo com Serviço Público - 0596274;
65. Documento da FUNDAPE - 0596593;
66. Contrato ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - 0596620;
67. Resolução 142/2015/CONSAD/UNIR - 0597126;
68. Portaria Interministerial 191/2012 - 0597220;
69. Despacho PRAD - 0597232;
70. Despacho GAB-UNIR - 0597325;
71. Despacho SEC-PROPLAN - 0597365;
72. Despacho DIRCOF - 0598036;
73. Despacho CPC-DOFC - 0598254;
74. Despacho DIRCOF - 0598292;
75. Ofício 31 - 0598390;
76. E-mail SGR - 0598707;
77. Certidão CONSAD - 0599455;
78. Resolução 300 - 0599591;

79. E-mail CONSAD - 0600774;
80. Despacho SECONS - 0600801;
81. Despacho CamAOF - 0631859;
82. E-mail CamAOF - 0631859;
83. Despacho CamAOF - 0634928;
84. E-mail CamAOF - 0637111;
85. Despacho SEC-PROPLAN - 0638895;
86. Extrato Contrato 19/2021 PROLIND - TED 9739 - 0639050;
87. Extrato Contrato 22/2021 - Saberes Indígenas - TED 9983 - 0639054;
88. Despacho CPC-DOFC - 0639055;
89. E-mail de Reiteração - 0639066;
90. Despacho PRAD - 0639615;
91. Despacho CPC-DOFC - 0640213;
92. E-mail - 0642005;
93. E-mail CADM-JP - 0644962;
94. E-mail - 0650594;
95. Ofício Nº 76/2021/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC - 0650600;
96. Ofício 108 - 0654156;
97. Despacho SGR - 0654565;
98. E-mail de encaminhamento do Of. 108 - 0656872;
99. E-mail - 0660243;
100. Certificado FGTS - 0660257;
101. Certidão NEGATIVA DE DÉBITOS N° 14028/2021 - 0660260;
102. Certidão NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - 0660262;
103. Certidão Negativa da Receita Federal - 0660267;
104. Certidão Negativa SEFAZ - 0660272;
105. Ofício FUNDAPE Nº 116/2021 - 0660275;
106. Ofício FUNDAPE Nº 106/2021 - 0660288;
107. Resolução Nº 001, de 03 de janeiro de 2020 - 0660295;
108. Despacho SECONS - 0660744;
109. Despacho PRAD - 0661327;
110. Minuta de Ofício 76 - 0663158;
111. Ata CONSAD - 0663203;
112. Relatório FUNDAPE - 0663219;
113. Ofício 130 - 0663322;
114. Protocolo MEC - 0664631;
115. Despacho SEC-PROPLAN - 0670260;
116. E-mail - 0671343;
117. Ofício Nº 92/2021/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC - 0671346;
118. Ofício FUNDAPE Nº 146/2021 - 0671359;
119. Despacho SGR - 0671367;
120. Despacho SECONS - 0671438;
121. E-mail CamAOF - 0672684;
122. Despacho CamAOF - 0672692;
123. E-mail CamAOF - 0672713.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata o presente processo da renovação de convênio firmado entre a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE e a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, conforme PORTARIA CONJUNTA nº 42 – MEC e MCTI publicada no DOU em 02/05/2019, 0130759.

Salienta-se que os pedidos de renovação de autorização são examinados com base na Lei nº 8.958/1994 e na PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MCTI nº 191, de 13.03.2012, 0597220.

A documentação inserida no processo em tela é bastante extensa, conforme se informa no relatório acima.

Ressalta-se que, na 97ª sessão extraordinária do Conselho Superior de Administração – CONSAD da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, a referida renovação de convênio foi devidamente aprovada pela Plenária, 0663203.

Após a documentação ser encaminhada ao MEC, este diligenciou à FUNDAPE, conforme se vê no Ofício 92/2021/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC, 0671346, pelo qual solicitou algumas demandas, quais sejam:

4.1) Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, manifestando prévia concordância com a pedido de renovação (art. 4º, IV, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13.03.2012);

6.3) Ratificação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, dentro do prazo de 90 dias de sua emissão (art. 5º, I, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13.03.2012).

Salienta-se no Ofício 92/2021/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC que:

Em relação ao item 4.1, com a alegação de que não foi possível localizar, na Ata da 97ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior de Administração – CONSAD da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, a manifestação de concordância com a renovação do convênio em tela, registre-se que uma leitura interpretativa da ata levaria à conclusão de que houve a concordância do CONSAD sobre a renovação do convênio em questão, uma vez que nela está expresso:

"**Decisão do Pleno**: O Pleno consentiu, por unanimidade, com a Resolução 299/2021/CONSAD, bem como com a emenda supracitada. Assim, o Pleno decide pela revogação da resolução 299/2021/CONSAD, emitindo uma nova contemplando a alteração aprovada com a emenda."

Por conseguinte, a resolução 300/2021/CONSAD estabeleceu em seu artigo 1º que:

Art. 1º Autorizar a Reitoria a renovar o convênio firmado entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE), na forma do anexo desta resolução.

Em conclusão, se denota que ao aprovar a Resolução 299/2021/CONSAD, que resultou na Resolução 300/2021/CONSAD, o Conselho Superior de Administração efetivamente manifestou "concordância com o pedido de renovação" (conforme reza o art. 4º, IV, da Portaria Interministerial nº 191/2012).

Sobre o item 6.3, em que pese a FUNDAPE justificar não ter executado projeto pela UNIR em 2019, apenas apoiou na realização do II Seminário Internacional de Estudos Linguísticos e Literários, realizado no período de 09 a 11 de outubro de 2019, é necessária a apresentação da ratificação do relatório anual de gestão do exercício de 2019 pelo órgão colegiado superior da

instituição apoiada para aprovação da renovação de autorização. Ademais, ainda cabe aqui pontuar que o art. 5º, inciso I, da Portaria Interministerial nº 191/2012 prevê, *ipsis litteris,* que:

I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão.

De tal artigo se depreende a necessidade de apreciações e ratificações pelo órgão colegiado superior da UNIR (neste caso o CONSAD).

Ressalto e-mail da FUNDAPE à este relator sobre o evento acima citado, 0674790.

É em razão do artigo que o processo retorna a esta CamAOF e em seguida ao Plenário do CONSAD para providências conforme indica o despacho da Secons, 0671438.

III. CONCLUSÃO

Feita a devida análise, sou de parecer **FAVORÁVEL** a:

1. Ratificar o Relatório Anual da FUNDAPE de 2019, conforme documentos, 0595484 e 0674790;
2. Fazer constar em ATA DO CONSAD, de maneira clara e expressa, conforme solicitado pelo MEC, através do Ofício 92/2021/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC, a manifestação de concordância pelo Conselho Superior de Administração da UNIR com a renovação de Convênio com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE).

S.M.J. é o Parecer, o qual submeto à apreciação superior.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OTAVIO VALIANTE**, **Conselheiro(a)**, em 24/05/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672915** e o código CRC **DC84D08F**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99991580.000027/2018-99

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior de Administração (CONSAD)**	
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores	
Parecer	**5/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
Assunto	Convênio UNIR-FUNDAPE - Relatório Anual de Gestão
Relator(a)	Conselheiro José Otávio Valiante

Decisão:

Na 84ª sessão extraordinária, em 27/05/2021, por unanimidade, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é "de parecer **FAVORÁVEL** a:

1. Ratificar o Relatório Anual da FUNDAPE de 2019, conforme documentos, 0595484 e 0674790;

2. Fazer constar em ATA DO CONSAD, de maneira clara e expressa, conforme solicitado pelo MEC, através do Ofício 92/2021/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC, a manifestação de concordância pelo Conselho Superior de Administração da UNIR com a renovação de Convênio com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE)."

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho

Presidente da CamAOF

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO**, **Presidente**, em 27/05/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678089** e o código CRC **F18F341E**.

Referência: Processo nº 99991580.000027/2018-99 SEI nº 0678089

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 5/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0672915) e o Despacho Decisório de nº 6/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (0678089) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSAD

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Presidente**, em 27/05/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0678097** e o código CRC **0C078637**.

Referência: Processo nº 99991580.000027/2018-99 SEI nº 0678097